

GRUPO DE VIGILÂNCIA XVII – CAMPINAS

Portaria GVS XVII 001/2022 de 15/08/2022

O(a) Diretor(a) Técnico(a) do Grupo de Vigilância Sanitária, do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto 51.307 de 27/11/2006, e nos termos da Resolução SS 297 de 01/09/95 publicada em 02/09/95 da Portaria CVS nº 6 de 01/11/2006, publicada em 02/11/2006 e com fundamento nos artigos 92 a 96 e seus parágrafos, da Lei Estadual 10.083, de 23/09/98, considerando que nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições do cargo sem exhibir Credencial de Identificação ou a cópia da Portaria que os designou, juntamente com documentos de identificação com foto, resolve:

Artigo 1- Constituir a Equipe de Vigilância, do Grupo de Vigilância Sanitária XVII de Campinas, composto pelos seguintes integrantes:

Adriana Tiozzo Matheus Tinoco Argondízio RG.12.971.842, Assessor Téc.de Saúde Pública II;
Ana Teresa da Silva Marchesini Andreeta - RG 21.502.292-0 - Ag.Téc.de Assist. a Saúde;
Carla Regina de M.Pompeo - RG. 12.947.304 - Enfermeira;
Fatima Kazuko Sakuma, RG 11.078.080 - Agente de Saneamento;
João Francisco de Franco RG. 15.850.102 engenheiro;
Jorge Kennedy Martin Biaggioni - RG. 13.679.799-4 Cirurgião Dentista;
José Roberto dos Santos RG. 6.571.602 Agente de Saneamento;
Márcia Elena Simal Fante RG.13117934-2 Diretor Técnico de Saúde II;
Maria das Graças Rocha Borges Marques Vieira – RG 1.469.808 - Cirurgião Dentista;
Maria Helena C.Reis Passos, RG 7.547.821-3, Executivo Público;
Maria das Dores Ribeiro da Ilha, RG 36.366.002-1 - Enfermeira, Maria Lúcia Carínzio RG. 14639889 Diretor Técnico de Saúde I;
Paulo Sérgio Quessada Gimenes - RG. 10.594.680-1 – Cirurgião Dentista
Sidnei Luciano Z. Ferreira - RG. 13.937.145 - Ag.Téc.de Assist. a Saúde.

Artigo 2 - Ao Grupo de Vigilância sanitária constituído cabe as atribuições a que se refere o artigo 16 do Dec. Estadual 40.083 de 15/05/95, artigos 34 e 35 do Decreto 40.397/95 e competências a que se refere os artigos 92,93,94,95 e96 da Lei Estadual 10.083/98.

Artigo 3 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as portarias anteriores referentes à composição do Grupo de Vigilância Sanitária XVII de Campinas.